

DISCRIMINAÇÃO RACIAL: SEUS IMPACTOS SOCIAIS E PSICOLÓGICOS NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS

REIS, J. V. S.¹

RAMALHO, A. M. A.²

INTRODUÇÃO

A psicologia apresenta algumas considerações que podem auxiliar no entendimento de como o preconceito racial é instituído na comunidade, além da busca pela promoção da saúde mental na sociedade. O instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE) apresentou o percentual de 2022 referente aos habitantes no território brasileiro, sendo 43,5% da população branca, pretos e pardos totalizam 55,5% da população, o restante do público foi dividido em 0,4% amarelos e 0,6% indígenas.

Mesmo representando a maioria dos habitantes a descriminação continua se expandindo cada vez de maneiras mais distintas, a maioria dos casos acontece de forma velada ou como algo naturalizado, no entanto ainda reverbera alguns casos de discriminação explícitas no Brasil e no mundo como em: estádios, escolas, supermercados entre outros, na maioria das vezes quando acontece tal ato preconceituoso, deixa marcado a vida desse sofredor. A psicologia apresenta algumas considerações que podem auxiliar no entendimento de como o preconceito racial é instituído na comunidade, além da busca pela promoção da saúde mental na sociedade.

METODOLOGIA

A atual pesquisa foi realizada por meio de uma pesquisa qualitativa, visando compreender bibliografias que relatam sobre o ato racial. Porém houve no decorrer do trabalho parte de pesquisa quantitativa, onde teve apresentados dados como percentuais e números que são fundamentais para facilitar a amostragem do público referido nesta pesquisa. Durante o desenvolvimento do projeto foram utilizado alguns

¹João Victor Santiago dos Reis. Acadêmico do Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana

²Amanda Maria de Almeida Ramalho. Docente do Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana

artigos da plataforma google acadêmico, além de informações de órgãos governamentais como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Organização Mundial da Saúde (OMS) e também as legislações governamentais vigentes que garantem ao indivíduo seus direitos.

RESULTADOS

Em um levantamento realizado pelo (MDHC) Ministério dos direitos Humanos e da cidadania apresentado em 2023, ressalta-se sobre a existência da discriminação racial, mesmo que a variação cultural seja predominante no Brasil, e que, apesar da existência das políticas vigentes que visam assegurá-los de seus direitos, as mesmas não são suficientes para erradicação da discriminação racial.

Dentre as leis que amparam o público discriminado estão a Lei Nº 12.288 (2010) a qual prevê e garante a igualdade sobre oportunidades, além de defesa de direitos e combate a discriminação ou qualquer intolerância étnica. Ainda fortifica as garantias à Saúde, educação, cultura, esporte, lazer, moradia, trabalho, justiça e segurança, além do direito de liberdade religiosa e acesso a meios de comunicação, afim de propagar a legitimidade de seus direitos.

Segundo a Lei nº 10.639 (2003), criada com o intuito de propor a implementação de estudos na educação, voltados para história, luta, cultura e contribuições do povo negro em nossa sociedade, além de decretar o dia 20 de novembro como: “dia nacional da consciência negra”, tal vigência se tornou obrigatório a inserção no ensino educacional. A Lei nº 14.759 (2023) efetivou-se e decretou feriado nacional caracterizado como dia nacional do Zumbi dos palmares e da consciência negra. Outra lei auxiliadora é a Lei nº 7.716 (1989) que visa definir crimes relacionados a discriminação racial, além de religiosa ou procedência nacional.

Segundo Souza, Souza e Teodoro (2024) a discriminação racial acontece muita das vezes nas escolas, onde tem relação direta com a criação de sua visão própria, com isso pode afetar sua construção de identidade podendo perdurar durante toda sua vida. Com isso a ideia preconceituosa se apresenta, e dentre diversos acontecimentos a interferência na saúde mental do indivíduo oprimido vai trazendo prejuízos, além de interferências psicológicas na autoestima e possíveis transtornos mentais que podem interferir no funcionamento social.

Para Pinto (2019 p.14) “O racismo no Brasil se recria, seu potencial destrutivo é alto, e o alicerce sólido para essa ocorrência é a educação”. Nesse sentido o racismo velado apresenta-se com uma nova forma, sendo realizados de maneiras distintas, até mesmo nas redes sociais, onde alcança uma potencialização inimaginável, chegando a todas as comunidades.

Uma Psicologia que se proponha antirracista, necessariamente reconhece o poder do racismo na construção subjetiva da população brasileira. Assim como, ao reconhecer, permite que pessoas negras possam ser verdadeiramente ouvidas, enquanto sujeitos que “podem” falar, possibilidade essa que não pode acontecer desconectada do chamado papel social da Psicologia, ancorado nas necessidades urgentes de transformação da sociedade. (MOREIRA ,CUNHA 2023 p.14)

Dessa maneira, a psicologia apresenta diversas formas de dar ênfase à necessidade de fala de indivíduos sofredores; a escuta do profissional deve estar em concordância com essas necessidades.

Vieira; Mexia e Nogueira (2023) relatam que a desigualdade racial implica em dificuldades em vivências futuras e até mesmo nas realidades já vivenciadas, com isso cabe ao profissional de psicologia trabalhar com uma superação coletiva, devido a esse efeito em massa da discriminação racial, tendo em vista a promoção de saúde mental como um compromisso social.

CONCLUSÃO

Apesar da existência de leis que visam proteger e garantir direitos ao público alvo, o desenvolvimento da sociedade e o preconceito que veio constituindo-se durante as gerações, ainda é muito atrelado, tornando difícil discrepar essa visão impregnada. Vale destacar que a implementação no ambiente escolar de temas relacionados a cultura afro, pode ser “a ponta do carretel”, ou seja, se as crianças crescerem tendo noção sobre a história sofredora e como isso ainda acontece, pode-se desvincular tal preconceito para gerações posteriores.

Por mais que as implementações de decretos fortifiquem a segurança física de indivíduos sofredores, nenhuma lei consegue mudar acontecimentos passados ou sentimentos vivenciados que aflige sua saúde mental até hoje. Ainda que tais leis sejam importantes para atualidade, nenhuma foi capaz de terminar com a

discriminação racial.

Mesmo amparado por leis, muita das vezes a discriminação passa despercebida, marcando a vida desse sujeito, podendo acarretar diversos problemas em sua saúde mental desde baixa autoestima até mesmo a depressão. A psicologia tem um papel importantíssimo nesse cenário pois, além de auxiliar indivíduos discriminados, também pode contribuir através de projetos, palestras, eventos entre outros auxiliares, apresentando os impactos negativos de tal ato e novas perspectivas para se criar uma convivência mais humanizada dentro da sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 11 maio 2024.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 11 maio 2024.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial**. *Planalto*, Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 04 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023. **Declara feriado nacional o dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra**. *Planalto*, Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14759.htm. Acesso em: 26 set. 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. **Identificação étnico-racial da população, por sexo e idade**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 06 maio 2024.

VIEIRA, T.; MEXIA, M.; NOGUEIRA, M. A desigualdade racial e atuação da psicologia na promoção do direito fundamental das minorias. **Migalhas**, 29 mar. 2023. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2023/3/011DE491FC3101_MigalhasRACISMOESTRUTURAL.pdf. Acesso em: 03 out. 2024.

MDHC-MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA.

Novembro Negro: desigualdade racial e os direitos humanos. Publicado em 29/11/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-%20br/assuntos/noticias/2023/novembro/novembro-negro-desigualdade-racial-e-os-%20direitos-humanos> . acesso em: 13 mai 2024.

MOREIRA, N.; CUNHA, V. Do silenciamento para o reconhecimento: Psicologia antirracista na descolonização do pensamento. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S. l.], v. 16, Edição Especial, 2023. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1618>. Acesso em: 04 out. 2024.

SOUZA, N.; SOUSA, A.; TEODORO, M. Impactos negativos do racismo na educação, acesso e representação das mulheres brasileiras. **Revista Acadêmica Online**, v. 10, n. 50, p. 1-16, 2024. Disponível em: <https://revistaacademicaonline.com/index.php/rao/article/view/41/70>. Acesso em: 04 out. 2024.

PINTO, S. R. M. A perpetuação do racismo no século XXI e os casos de racismo “velado”. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S. l.], v. 11, n. 28, p. 132–152, 2019. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/721>. Acesso em: 04 out. 2024.